



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos	
Objeto:	Solicito a contratação de empresa para dar a manutenção do veículo Retroescavadeira FiatAllis FB 80.2.
Natureza:	Contratação de Empresa.
Prazo:	Em até 10 dias.
Data e local de Elaboração:	Piratini, 15 de setembro de 2025

1. OBJETO

1.1. O Objeto do presente, é a Solicito a contratação de empresa para dar a manutenção do veículo Retroescavadeira FiatAllis FB 80.2. cilindros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços do objeto descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	• REPARO MACACO DA DIREÇÃO; • ENCHIMENTOS DOS PINOS DAS RODAS DIANTEIRAS; • Retirada e colocação para concerto dos cilindros; • Troca de rótulas de vedação; • Troca de Buchas; • Deixando pronto para uso.	42 horas de manutenção veículos pesados.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a plena operacionalidade e segurança da retroescavadeira pertencente ao setor da Secretaria de Urbanismo, torna-se imprescindível a realização de serviços de manutenção corretiva nos seguintes componentes:

- Reparo do macaco da direção;
 - Enchimento dos pinos das rodas dianteiras;
 - Retirada e colocação dos cilindros hidráulicos para concerto;
 - Troca das rótulas de vedação;
 - Troca das buchas de articulação;
 - Deixar o equipamento completamente funcional e pronto para uso.
1. Complexidade dos Serviços:
Os serviços citados envolvem sistemas hidráulicos e mecânicos de alta precisão, sendo indispensável o uso de ferramentas e equipamentos específicos, bem como conhecimento técnico aprofundado, o que torna inviável a execução por pessoal não especializado.
 2. Garantia de Qualidade e Segurança:
A execução por empresa especializada assegura a aplicação correta de peças e componentes, a vedação adequada dos sistemas hidráulicos, e a restauração dos componentes de direção e articulação, o que garante o funcionamento seguro do equipamento.
 3. Redução de Riscos e Danos Futuros:
A manutenção inadequada pode comprometer a estrutura do equipamento, aumentar o desgaste de componentes, gerar falhas operacionais e expor os operadores a riscos. Portanto, a contratação especializada previne danos maiores e prolonga a vida útil da máquina.
 4. Impossibilidade de Execução Interna:
O órgão/setor não dispõe de mão de obra qualificada, ferramentas específicas ou estrutura física necessária para a realização dos serviços com a devida eficácia e segurança, o que justifica a contratação externa.
 5. Pronto Restabelecimento das Atividades:
O equipamento em questão é essencial para as atividades operacionais, como serviços de infraestrutura, manutenção urbana ou rural. A pronta execução do reparo permitirá o retorno imediato às atividades, evitando paralisações e prejuízos operacionais.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização dos serviços mencionados no TR visando garantir a segurança, eficiência e continuidade das operações com a retroescavadeira.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Para fins da contratação pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores a publicação de contratações anteriores realizadas por entes públicos, consoante com as informações do Portal Nacional de Contratação Pública, ressalta-se que são meras pesquisas de valores afim de dar uma base, com compras semelhantes a serem realizados:



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Portal de Contratação Públicas	Portal de Contratação Públicas	Portal de Contratação Públicas	Média de Preço
1	42 HORAS MECÂNICA PESADA • REPARO MACACO DA DIREÇÃO; • ENCHIMENTOS DOS PINOS DAS RODAS DIANTEIRAS; • Retirada e colocação para concerto dos cilindros; • Troca de rótulas de vedação; • Troca de Buchas; Deixando pronto para uso.	R\$ 130,00	R\$ 195,00	R\$ 133,33	R\$ 152,78

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Nos preços ofertados nas propostas das empresas orçadas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas de impostos do veículo e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da contratação objeto deste TR será de entrega dos serviços realizados no veículo acima citado e no prazo máximo de 10 dias.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- 6.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Iniciativas que Transformam. Projetos que Crescem.
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Aplica-se a esta contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 123/2022.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

9. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento menor preço, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo. Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

12.2 A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

12.3 A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no item das obrigações da contratada. Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município. Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 15 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028

